

A ANEME
DESEJA A
TODOS OS
ASSOCIADOS...



FELIZ NATAL E
BOM ANO 2022



201
DEZEMBRO

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS



AMADEU ELEVADORES

La Salette Silva – sócia-gerente

A microempresa familiar, Amadeu Elevadores, responsável pela instalação do icónico elevador do Cristo Rei, opera há 60 anos no mercado português e está de 'pedra e cal' no sector das instalações de elevação.... (pág. 3)

A ANEME, NO ÂMBITO DO PROJETO METAL2WORLD, PROMOVE O SECTOR METALÚRGICO E ELECTROMECÂNICO, EM CABO VERDE

Participou na FIC - Feira Internacional de Cabo Verde que decorreu de 17 a 20 de novembro
A ANEME participou na Feira Internacional de Cabo Verde, promovendo as atividades do sector ... (pág. 5)



AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – OS NOVOS CAMINHOS DA CIP E O MODELO DE RELAÇÃO COM O ASSOCIATIVISMO SETORIAL p2
- LEI N.º 70/2021, DE 4 DE NOVEMBRO
ISENÇÃO DE IMPOSTO DO SELO p4

- REAJUSTAMENTO DO CALENDÁRIO FISCAL p4
- ANEME EDITA ESTUDO DE LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DA ILHA DE SANTIAGO p5
- ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) p7

- ANEME ORGANIZOU PARTICIPAÇÃO COLETIVA NAS FEIRAS SUBCONTRATAÇÃO E METALMÁDRIID p8
- NOVOS LIMIARES COMUNITÁRIOS A 1 DE JANEIRO p8
- PRORROGAÇÃO DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE VIABILIZAÇÃO DE EMPRESAS (PEVE) p8

Sede Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto,
N.º 2 (Lote 13b), 1600-602 Lisboa, Portugal
Telefone +351 217 112 740 Fax +351 217 150 403
e-mail aneme@aneme.pt
Internet www.aneme.pt

Redação ANEME
Produção Gráfica Cempalavras [+351 218 141 574]
Impressão Gráfica LST
Periodicidade Mensal Distribuição Gratuita
Depósito Legal 224 837/05



OS NOVOS CAMINHOS DA CIP E O MODELO DE RELAÇÃO COM O ASSOCIATIVISMO SECTORIAL

(CONTINUAÇÃO)

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

IV – A Identidade da CIP

1. À semelhança dos seres vivos, também as Instituições - se não mudam, morrem! A mudança é, de resto, a condição mais óbvia da vida: que se extingue pela incapacidade, impossibilidade ou recusa de mudar.

O que é, em Portugal, mudar as instituições de representação? Quem e porquê muda as instituições de representação em Portugal?

O que pode e deve mudar nas instituições é tudo o que nelas é instrumental ou acessório: o precário, o eventual, o provisório. Isto é: só a natureza vocacional é imutável!

Importa reconhecer que o exercício de reunir numa única instituição – Confederação Empresarial de Portugal - cujo acrónimo CIP foi preservado no texto do acordo que visava a representação unitária de vocações distintas como são as representações sectoriais, as representações locais e regionais, as representações tituladas pela Rede de Câmaras de Comércio e Indústria - cujo universo integra a Associação Industrial Portuguesa (Lisboa), a Associação Empresarial de Portugal (Porto) e a CEC- Confederação Empresarial do Centro -, foi e continuará a ser uma tarefa condenada à ineficiên-



cia e à ineficácia: porque a diversidade inconciliável das vocações associativas multiplica as intercepções entre os domínios das muito diversas representações, e porque as não despiciendas ambições pessoais não deixarão de marcar violentamente as fronteiras dos respectivos territórios...de interesses!

2. Não há, na ANEME, registo documental das circunstâncias que determinaram, em certo momento, a saída da sua antecessora AIMMS do elenco de associados da CIP – Confederação da Indústria Portuguesa, - cujo elenco fundador integrou, em Julho de 1974. Sabe-se, por testemunhos pessoais, que a decisão – em que convergiu a então AIMMN, da qual veio a

nascer a actual AIMMAP -, terá radicado num desacordo quanto ao peso relativo das instituições associadas no quórum das decisões...

A referência pretende, tão só, recuperar a memória de um acontecimento que já fez história na vida da Confederação; não deve, por isso mesmo, ser descartada por irrelevante. Pelo contrário, e como já procurei mostrar, tudo aconselha a não desvalorizar a questão da representatividade nos processos decisórios da CIP. O assunto é demasiado sério, e mandam o bom senso e o interesse estratégico nacional da representação associativa que sobre ele meditemos com equilíbrio e bom senso.

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM OUTUBRO

Nº	Título	Data
94-COMERCIAL	VISITA EMPRESARIAL DE PROSPECÇÃO À FEIRA SEPEN INDUSTRIES – ANGERS – FRANÇA 23 A 25 DE NOVEMBRO DE 2021	04.10.21
95-JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - OUTUBRO	29.10.21

AMADEU ELEVADORES

La Salette Silva – sócia-gerente

A microempresa familiar, Amadeu Elevadores, responsável pela instalação do icónico elevador do Cristo Rei, opera há 60 anos no mercado português e está de 'pedra e cal' no sector das instalações de elevação.

Breve apresentação da empresa

A Amadeu Ferreira da Silva, Lda. é uma microempresa familiar, bem referenciada no mercado, também conhecida por Amadeu Elevadores® (marca registada), em homenagem ao seu fundador, o Sr. Amadeu, a quem se deve a instalação do icónico elevador original do Cristo Rei. A empresa, certificada pela norma ISO 9001:2015, dedica-se à instalação, manutenção, reparação e modernização de elevadores há 60 anos no mercado, sendo uma das Empresas de Manutenção de Instalações de Elevação (EMIE) mais antigas, com o alvará nº 3 da DGEG, que se vocacionou para o atendimento personalizado rápido e eficaz, quer na reparação de avarias, quer na apresentação de soluções energeticamente eficientes, para a modernização dos elevadores multimarca, tendo capacidade especializada para todos os tipos de elevadores, incluindo os mais antigos.

Tem sede operacional em Lisboa e atua na área da Grande Lisboa e no Algarve, incluindo nos seus quadros 8 colaboradores e vários técnicos avançados em diversas áreas de especialização.

Ao longo de 50 anos, os elevadores passaram por muitas transformações. De que forma, a empresa conseguiu acompanhar esta evolução?

Ao longo dos anos e, por forma a acompanhar os desafios tecnológicos, a Amadeu Elevadores® tem investido em novos equipamentos e metodologias



de trabalho, acompanha as novidades tecnológicas a nível do sector, frequenta feiras e exposições internacionais, investe na formação profissional altamente especializada e promove estágios para os colaboradores, quer em sistemas informáticos quer em equipamentos tecnológicos.

A Amadeu Ferreira da Silva cuida de algum elevador emblemático português? Se sim, como tem sido essa colaboração?

O fundador da empresa, Amadeu Ferreira da Silva, tem o seu nome ligado à História dos ascensores em Portugal, já que foi o chefe-responsável da equipa que fez a instalação e montagem do ascensor do Cristo-Rei <https://youtu.be/O9JaJG8J9M4> e cuja manutenção deste equipamento de elevação foi executada pela nossa empresa até finais de 2016, altura em que teve

de ser substituído porque o sistema de válvulas era já impossível de manter. Por outro lado, mantemos serviços de manutenção a equipamentos de elevação em moradias particulares e monta cargas automóveis em garagens e em outros edifícios de serviços público e particulares emblemáticos em Lisboa. Por exemplo, junto a monumentos nacionais, como é o caso do Aqueduto das Águas Livres.

Para o futuro, quais são os planos da Amadeu Ferreira da Silva para manter-se na liderança do sector?

A Amadeu Elevadores® tem como estratégia um serviço de qualidade, um atendimento rápido, eficiente, eficaz e um tratamento personalizado e honesto com o cliente, a preços competitivos, mas não disputa nenhuma competição pela "liderança", bastando o reconhecimento e distinção do seu nome e imagem e marca, de qualidade, preços justos e competência de serviço, reconhecida por clientes e empresas congéneres do mercado. A empresa privilegia a honestidade na relação empresa/cliente/fornecedores, o respeito pelos nossos colaboradores e o trabalho bem executado e, por conseguinte, a excelência dos nossos serviços, em regime de legal e leal concorrência.

te/fornecedores, o respeito pelos nossos colaboradores e o trabalho bem executado e, por conseguinte, a excelência dos nossos serviços, em regime de legal e leal concorrência.

Como veem a atividade da ANEME na defesa e na promoção dos interesses dos associados e do sector?

A Amadeu Elevadores® é associada de longa data da ANEME. Tem sido um apoio bastante importante para nós, quer a nível de informação regular acerca da atualização da legislação em geral, quer a nível de formação prestada em várias áreas que se enquadram no nosso sector de atividade.

Pensamos que, sendo a maioria dos associados da ANEME do sector da metalomecânica, existe ainda escassa informação específica sobre o sector dos equipamentos de elevação, quer a nível da legislação, quer a nível de eventos, mas que estamos em crer que a ANEME muito em breve colmatará tal situação.



Amadeu Ferreira da Silva, Lda.
Ascensores

AMADEU ELEVADORES
Praça das Águas Livres
8 loja E

1250 – 001 Lisboa

T +351 213 886 592

T +351 919 449 318

E geral@afs-ascensores.com

S www.afs-ascensores.com

LEI N.º 70/2021, DE 4 DE NOVEMBRO

ISENÇÃO DE IMPOSTO DO SELO

ABÍLIO SOUSA
IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

Foi publicada recentemente a Lei n.º 70/2021, a qual estabelece uma isenção de Imposto do Selo sobre as operações de reestruturação ou refinanciamento dos créditos em moratória, nos casos em que a titularidade do encargo do imposto seja de entidade beneficiária da moratória legal prevista no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março. Esta lei já está em vigor.

Isenção de Imposto do Selo

De forma a prevenir possíveis riscos de insolvência, o Governo adotou, no âmbito do Fundo de Capitalização de Empresas, um conjunto de medidas adicionais de reforço da solvência das empresas viáveis que estão a sofrer uma quebra de faturação significativa devido à alargada duração da redução de atividade em determinados sectores mais afetados pela pandemia causada pela Covid-19.

Em sede de Imposto do Selo, a prorrogação do prazo de um contrato de concessão de crédito é considerada como uma nova concessão de crédito para efeitos de incidência, determinan-

do o nascimento de um novo facto gerador do imposto e consequente liquidação.

Também as garantias prestadas, quando não sejam consideradas, para efeitos fiscais, materialmente acessórias e simultâneas das operações de crédito, podem implicar o nascimento de um novo facto gerador de imposto.

A legislação agora aprovada vem determinar que são isentos de imposto do selo os factos previstos, quando aplicável, nas verbas 10 e 17.1 da tabela geral anexa ao Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, no âmbito de operações de reestruturação ou refinanciamento do crédito em moratória, com exceção de empréstimo adicional para cobrir necessidades de liquidez, nos casos em que a titularidade do encargo do imposto seja de entidade beneficiária da moratória legal prevista no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.

A verba 10 da tabela geral anexa ao Código do Imposto do Selo, refere-se às garantias das obrigações, qualquer que seja a sua natureza ou forma, designadamente o aval, a caução, a garantia bancária autónoma, a fiança,

a hipoteca, o penhor e o seguro-caução, salvo quando materialmente acessórias de contratos especialmente tributados na mesma Tabela e sejam constituídas simultaneamente com a obrigação garantida, ainda que em instrumento ou título diferente, em função do prazo, considerando-se sempre como nova operação a prorrogação do prazo do contrato, conforme já referido. Por seu lado, é sobejamente conhecido que a verba 17.1 se refere à utilização de crédito, sob a forma de fundos, mercadorias e outros valores, em virtude da concessão de crédito a qualquer título exceto nos casos referidos na verba 17.2, incluindo a cessão de créditos, o factoring e as operações de tesouraria quando envolvam qualquer tipo de financiamento ao cessionário, aderente ou devedor, considerando-se, também e sempre, como nova concessão de crédito a prorrogação do prazo do contrato.

Factos tributários relevantes

A isenção agora aprovada, aplica-se aos factos tributários ocorridos após 14 de setembro de 2021.

INFORMAÇÃO FISCAL n.º 22/2021
2021-11-05



Reajustamento do Calendário Fiscal

Foi publicado o Despacho n.º 351/2021-XXII, do SEAAF, de 10 de novembro, que procede a um importante reajustamento do calendário fiscal que passamos a elencar:

FATURAS

- › as faturas em formato PDF devem ser aceites e consideradas faturas eletrónicas para efeitos fiscais - até 30/06/2022;
- › fica suspensa, durante o ano 2022, a comunicação de séries de faturação;
- › durante o ano 2022 a obrigação de aposição do código único de documento (ATCUD) nas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes é facultativa.

IVA

- › o pagamento do imposto exigível nas declarações periódicas a entregar em novembro e dezembro 2021 - pode ser efetuado até ao dia 30 de novembro e 30 de dezembro de 2021, respetivamente;

- › regime mensal: as declarações a entregar em janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022 - podem ser submetidas até ao dia 20 de cada mês;
- › regime trimestral: as declarações a entregar em fevereiro e maio de 2022 - podem ser submetidas até ao dia 20 de cada mês;
- › o pagamento do imposto referente aos regimes mensal e trimestral, mencionados nos 2 pontos anteriores - pode ser efetuado até ao dia 25 de cada mês.

MODELO 10

- › a obrigação de entrega desta declaração pode ser cumprida até dia 25 de fevereiro de 2022.

INVENTÁRIOS

- › a estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada à Autoridade Tributária e Aduaneira a comunicação dos inventários, aprovada pela Portaria n.º 126/2019, de 02 de maio, entre apenas em vigor para as comunicações

de inventários relativas a 2022 a efetuar até 31 de janeiro de 2023;

- › a comunicação de inventários a que se refere o artigo 3º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012, 24 de agosto, mantenha a estrutura da entrega em 2020 (relativa a 2019) para as comunicações de inventários relativas a 2021 a efetuar até 31 de janeiro de 2022, para os sujeitos passivos que se encontram obrigados nos termos da atual redação do referido artigo.

PAGAMENTOS POR CONTA DE IRC

- › Complementarmente ao despacho n.º 510/2020-XXII, de 17 de dezembro de 2020, o presente despacho determina que devem considerar-se abrangidas pelo respetivo n.º 1 as situações, no âmbito do regime de limitação extraordinária de pagamentos por conta de IRC para 2020, em que não foi efetuada, ou quando esta não foi realizada atempadamente, a certificação por contabilista certificado.

A ANEME, no âmbito do Projeto Metal2World, promove o Sector Metalúrgico e Eletromecânico, em Cabo Verde

Participou na FIC - Feira Internacional de Cabo Verde que decorreu de 17 a 20 de novembro

A ANEME participou na Feira Internacional de Cabo Verde, promovendo as atividades do sector junto das empresas e instituições de Cabo Verde e de outros países presentes na FIC.

No dia de abertura, o stand da ANEME contou com a visita do Senhor Embaixador de Portugal em Cabo Verde, António Albuquerque Moniz, do Delegado da AICEP no mercado, Paulo Borges e do Senhor Primeiro Ministro de Cabo Verde, Ulisses Correia e Silva.

Realizou um Seminário subordinado ao tema “Cooperação Cabo Verde/Portugal no Sector Metalúrgico e Eletromecânico”

A ANEME realizou no dia 18 de novembro no Hotel Pestana Trópico na cidade da Praia, um seminário subordinado ao tema “Cooperação Cabo Verde/Portugal no Sector Metalúrgico e Eletromecânico”, que contou com participação de uma vasta audiência de empresas cabo-verdianas e portuguesas e outras entidades.

Este evento pretendeu contribuir para o reforço da cooperação e dos negócios entre os dois países, tendo a Diretora Geral da ANEME, Maria Luis Correia, feito uma apresentação das capacidades e oportunidades relativamente ao maior sector exportador de Portugal (metalúrgico e eletromecânico).

A ANEME divulgou ainda o Estudo “Levantamento e Caracterização das Empresas Industriais e Comerciais da Ilha de Santiago”,

que foi apresentado por Rosana Santos, representante da empresa Mundi Consulting, que colaborou na sua realização. Este evento que contou com a intervenção, na sessão de abertura, do Senhor Embaixador de Portugal em Cabo Verde, António Albuquerque Moniz, teve ainda como oradores o Delegado da AICEP, Paulo Borges, o Presidente da Cabo Verde TradeInveste, José Almada Dias e do Assessor da Direção da ANEME, João Reis.



ANEME EDITA ESTUDO DE LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DA ILHA DE SANTIAGO

A ANEME editou mais um estudo sobre o mercado de Cabo Verde - Estudo de Levantamento e Caracterização das Empresas Industriais e Comerciais da Ilha de Santiago.

Este estudo está enquadrado no nosso Projeto Metal2World, apoiado no âmbito do SIAC Internacionalização do COMPETE 2020.

Com a sua realização, pretendemos, desde logo, dar a conhecer a envolvente empresarial, ao nível nacional e regional, nos seus multifacetados aspetos: macroeconómicos, enquadramento laboral e fiscal, investimento estrangeiro e licenciamento da atividade industrial.

É também apresentada uma caracterização sistematizada das empresas comerciais e industriais visitadas com as quais as empresas portuguesas podem fazer negócio.

É nosso objetivo contribuir para a dinamização da cooperação empresarial entre empresas cabo verdianas e portuguesas, promovendo os negócios entre os dois países, com especial enfoque no sector metalúrgico e eletromecânico.



Co-financiado por:



SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

TRABALHO SUPLEMENTAR - BANCO DE HORAS - TEMPO DE TRABALHO - REDUÇÃO - CONDENAÇÃO EM QUANTIA A LIQUIDAR

I. Todas as horas de trabalho prestadas pelo Autor para além dos limites acordados no Banco de horas, que coincidem com os limites impostos por lei – 10 horas por dia, 50 horas por semana, 150 horas por ano – têm de ser pagas como trabalho suplementar.

II. O trabalhador provou o horário e tempo de trabalho que lhe tinha sido fixado, bem como as horas de trabalho que prestou para além desse limite, conseguindo demonstrar, de forma inequívoca, o seu direito.

III. A Ré, ao invés, não conseguiu provar quais

os dias e horas em que o trabalhador não prestou trabalho como forma de compensação do trabalho prestado em acréscimo, sabendo-se apenas que terão ocorrido algumas compensações, não sendo, porém, possível identificar quais as reduções de serviço que ocorreram com o propósito de compensação.

IV. Assim, o Tribunal da Relação decidiu em conformidade com o disposto no art.º 609.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Civil, ou seja, condenou no que se vier a liquidar em sede de incidente de liquidação, até ao montante máximo de € 32.192,15, por ser este o pedido do Autor.

Acórdão do STJ de 15-09-2021

TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO DO EMPREGADOR - OPOSIÇÃO DO TRABALHADOR - FUNDAMENTOS - FALTA DE CONFIANÇA DO TRABALHADOR

I - O art.º 286º-A do Código do Trabalho consagra dois fundamentos distintos de oposição do trabalhador à transmissão da posição do empregador no seu contrato, a saber: - o primeiro, fundado no prejuízo sério para o trabalhador, nomeadamente por manifesta falta de solvabilidade ou situação financeira difícil do adquirente; - o segundo, fundado na falta de confiança do trabalhador quanto à política de organização do trabalho do adquirente.

II - Quanto à falta de confiança na política de organização do trabalho do adquirente, ainda que envolva um juízo de prognose do trabalhador, de conteúdo subjetivo e indeterminado, essa não confiabilidade poderá ser de alguma forma sindicada pela análise dos factos invocados, dos quais possa resultar essa desconfiança à luz de um critério objetivo e razoável, tendo em conta a perspetiva de um trabalhador médio, possuidor dos conhecimentos e na concreta situação do trabalhador em causa.

III - Enquadra-se nesse requisito para exercício do direito de oposição do trabalhador à transmissão, a invocação da não confiabilidade da política de organização de trabalho da adquirente, manifestando preocupação com a possível extinção do posto de trabalho (referida, quer em reunião com a transmissória, quer pela beneficiária dos serviços) e invocando a possibilidade de não pagamento de “créditos salariais”.

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 20-09-2021



CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA
INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Cursos Profissionais 2021/22
Formação para:

EMPRESAS e ADULTOS

FM - Formação Modular Certificada
Ações curta duração | Ciclos de formação

EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos

RVCC - Profissional e Dupla Certificação

FME - Formação à Medida para Empresas

NÚCLEOS em:

- Amarante ■ Arcos de Valdevez
- Caldas da Rainha ■ Ermesinde
- Lisboa ■ Marinha Grande
- Oliveira de Azeméis
- Peniche ■ Porto
- Santarém ■ Sines
- Torres Vedras
- Trofa

Agora também com recurso a Formação a Distância

JOVENS e ADULTOS (com apoios sociais)

Nível 5 **CET - Cursos de Especialização Tecnológica**
Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

Nível 4 **APZ - Cursos de APRENDIZAGEM**
Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

Nível 2 **CEF - Educação e Formação de Jovens**
Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

Erasmus+ Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

QUALIFICA

SEDE: Rua do Apicar, 88 - 1950-010 LISBOA
☎ 21 881 01 50 ✉ di@cenfim.pt

ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 - 4100-187 PORTO
Apartado 8006 - 4108-001 PORTO
☎ 22 618 21 64/77 ✉ di@cenfim.pt

AIMMAP **aneme**



PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – OUTUBRO de 2021

INDICADOR	UNIDADE	2019	2020	3º Trim 21	jul 21	ago 21	set 21	out 21
PIB pm preços const 2016	10 ⁶ Euro VH	210 688,7 2,7	192 990,1 -8,4	49 814,8 4,2				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	214 374,6 4,5	200 088,0 -6,7	53 624,2 4,9				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	87 993,4 3,9	71 583,5 -18,6	20 223,7 10,2	5 594 11,2	4 374 16,9	5 529 10,3	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	86 569,7 4,7	76 184,6 -12,0	21 365,0 11,0	7 128 21,6	6 117 21,9	7 247 17,5	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	-2,5	-7,0	-5,0	0,7 4,7	-9,6 3,6	-5,6 2,8	-6,7 2,1
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-1,1	-8,4	-3,9	0,1 5,0	-7,7 4,1	-3,6 3,7	-3,9 3,4
Emprego Total	VH %	1,0	-2,0	4,7				
Taxa de Desemprego	%	6,5	6,8	6,1				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	0,3	0,0		1,5 0,4	1,5 0,5	1,5 0,6	1,8 0,8
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,182	1,177	1,177	1,160
Brent valores médios (barril)	dólares				75,17	70,75	74,49	83,54
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0,38	-0,55		-0,54	-0,54	-0,55	-0,56

FONTE:
INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.T.D

NOTAS:
Exportações e Importações mensais – Dados preliminares Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:
VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 15 – 3º pagamento por conta de IRC e 3º pagamento adicional por conta da Derrama Estadual;

Até ao dia 20 – 3º pagamento por conta de IRS;

Até ao dia 20 – Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 30 – Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de outubro – periodicidade mensal;

Até ao fim do mês – Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 – Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 13 – Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 20 – Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em outubro;

Até ao dia 20 – Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior;

Durante este mês – Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400;

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

Alteração da legislação sobre equipamentos de proteção individual (EPI)

A Portaria nº 208/2021 de 15 de outubro, em vigor a partir de 14 de novembro de 2021, transpõe a Diretiva (UE) 2019/1832 da Comissão, de 24 de outubro de 2019, alterando os anexos da Portaria nº 988/93 de 6 de outubro, relativa à descri-

ção técnica do equipamento de proteção individual e das atividades e sectores de atividade para os quais aquele pode ser necessário. O anexo I foi alterado para ter em conta os novos tipos de riscos que surgem nos locais de trabalho em relação às diferentes partes do corpo, o anexo II inclui exemplos de equipamentos de proteção individual disponíveis no mercado em conformidade com esses novos riscos, e o anexo III foi reestruturado para adequação da terminologia e das nomenclaturas entre os três anexos e entre estes e o Regulamento (UE) 2016/425 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece as disposições relativas à conceção, ao fabrico e à comercialização dos equipamentos de proteção individual e introduziu alterações na classificação dos riscos dos produtos.



ANEME organizou participação coletiva nas feiras SUBCONTRATACIÓN e METALMADRID

A ANEME organizou a participação coletiva de Portugal em dois importantes certames da subcontratação industrial, a feira SUBCONTRATACIÓN que decorreu no BEC - Bilbao Exhibition Centre, em Bilbao de 26 a 28 de outubro, e a feira METALMADRID que decorreu no IFEMA - Institución Ferial de Madrid, em Madrid de 17 a 18 de novembro.

A presença nestas iniciativas permitiu um conhecimento mais aprofundado do mercado espanhol através da identificação de focos de inovação no sector, bem como, a consolidação das exportações para estes mercados, funcionando como importante mostra da nossa capacidade produtiva.

Estas ações foram enquadradas no projeto conjunto de internacionalização da ANEME, apoiado

do assim no âmbito do PORTUGAL 2020, a participação de empresas da área da subcontratação, num dos principais destinos das exportações do sector.

O retorno da presença das empresas portuguesas nestes certames foi altamente positivo, traduzido pelo elevado número de contactos estabelecidos e potenciais negócios perspectivados e/ou entretanto realizados.

Estes certames contaram com a visita de Fátima Magalhães – AICEP

Barcelona e Luís Moura – Delegado AICEP Espanha, aos quais gostaríamos de expressar o nosso agradecimento pela visita efetuada à feira e pelos contactos individualizados estabelecidos com as empresas portuguesas presentes.

SUBCONTRATACIÓN'21
FERIA INTERNACIONAL DE SUBCONTRATACIÓN INDUSTRIAL

metal
madrid21



Novos limiares comunitários a 1 de janeiro

Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão, de 10 de novembro de 2021, altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho quanto aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção.

Assim, a partir de 1 de janeiro de 2022, o valor do limiar comunitário relativo à contratação de empreitadas a que se reportam as diretivas comunitárias sobre contratação pública (5.350.000 euros) passará a ser de 5.382.000 euros.

O limiar para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção foi fixado em 140.000€ (atualmente 139.000€), quando adjudicados pelo Estado e 215.000€ (atualmente 214.000€), quando adjudicados por outras entidades adjudicantes.

FORMAÇÃO ANEME

▶ O Novo Regime do Teletrabalho

15 de dezembro

Prorrogação do processo extraordinário de viabilização de empresas (PEVE)

Decreto-Lei nº 92/2021, de 8 de novembro, prolonga por 18 meses, até 30 de junho de 2023, o processo extraordinário de viabilização de empresas (PEVE), um instrumento de apoio aos operadores económicos em dificuldades devido à pandemia.

O PEVE foi criado em novembro de 2020 para dar resposta às empresas viáveis em situação económica difícil ou de insolvência causada pela pandemia, visa a homologação de um acordo de reestruturação de dívida estabelecido extrajudicialmente entre a empresa e os seus credores, tendo por destinatários as empresas em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente ou atual decorrente da crise económica causada pela pandemia, mas que ainda sejam suscetíveis de viabilização.

No diploma, o executivo enaltece a celeridade do PEVE, resultante do encurtamento dos prazos e de supressão da fase da reclamação de créditos, pelo seu tratamento preferencial relativamente aos processos de insolvência, ao processo especial de revitalização e ao processo especial para acordo de pagamento, pela sua isenção de custos e, ainda, pelo benefício tributário em que se resolve a redução da taxa de juros moratórios de créditos públicos.



valor metal²
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Cofinanciado por:

COMPETE 2020

PORTUGAL 2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional